

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

LOCADORA: SUPREMA MOBILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 - GUARA - DF, CEP 71.200-204, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador do documento de identidade de nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta capital.

LOCATÁRIO: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO, Brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED] sob o endereço CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, GABINETE 04, ST. DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS, CEP: 70.094-9020 - Brasília-DF.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Veículos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a locação de um veículo, conforme relação abaixo, de propriedade, posse, uso ou gozo da **LOCADORA**, pelo **LOCATÁRIO**, cuja destinação de uso se dará exclusivamente e sob à responsabilidade deste (LOCATÁRIO), observados os termos e limites de utilização ora fixados e demais disposições legais aplicáveis:

ITEM	MARCA/MODELO	OBSERVAÇÕES
1	NEW VERSA	REU7B95



1.2 - O veículo locado encontra-se em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, tendo sido totalmente revisados, conforme laudos de vistoria anexos.

1.3 - O veículo poderá transitar somente em território nacional, nas vias consideradas de tráfego pelas autoridades competentes.

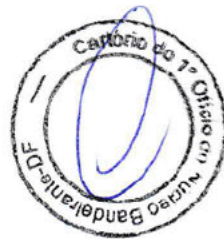
1.4 - O veículo não poderá ser objeto de uso inadequado, assim considerado: Transporte de pessoas e/ou bens mediante remuneração; transporte de pessoas e/ou bens além da capacidade informada pelo fabricante do veículo; guincho e/ou reboque de outro veículo; participação em corridas, testes, competições, entre outras modalidades de competições; instrução de pessoas não habilitadas e/ou treinamento de motoristas para qualquer situação; transporte de combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis; tráfego em dunas e praias; entre outros similares.

1.5 - Além do veículo, serão entregues ao **LOCATÁRIO** os documentos e itens (chaves) necessários à sua regular utilização, cabendo a este proceder com a restituição dos mesmos, por ocasião da devolução do veículo ou da rescisão deste contrato, sob pena de cobrança de multa de 70% (setenta por cento) do valor mensal da locação, além do reembolso das despesas para obtenção de segunda via do documento perante as autoridades de trânsito e/ou da aquisição de item substitutivo.

Cláusula 2ª - DO USO

2.1 - O(s) veículo(s) objeto deste contrato será (ão) utilizado(s) exclusivamente pelo **LOCATÁRIO** ou por pessoas por ele expressamente autorizadas, sob pena de rescisão contratual.

2.2 - O(s) condutor (es) do(s) veículo(s) deverá(ão) ser portador(es) de carteira de habilitação por prazo superior a 02 (dois) anos, em plena validade no território nacional, e ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade.



Cláusula 3ª - DA DEVOLUÇÃO

3.1 - O **LOCATÁRIO** deverá devolver o(s) veículo(s) à **LOCADORA** nas mesmas condições em que estava (m) quando o(s), ou seja, em perfeitas condições de uso e conservação, bem como com todos os acessórios e itens constantes nesta data, conforme laudo de vistoria. Excetuam-se os desgastes naturais e decorrentes do uso comum do veículo.

3.2 - A não devolução do(s) veículo(s) dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o término do Contrato de Locação, permitirá à **LOCADORA** valer-se de todos os recursos cabíveis para reavê-lo(s), em especial a busca e apreensão, podendo ainda apresentar contra o **LOCATÁRIO** queixa-crime à autoridade policial competente por ato ilícito de apropriação indébita, sem prejuízo das responsabilidades civis que lhe competem.

Cláusula 4ª - DO PRAZO DE LOCAÇÃO

4.1 - A presente locação terá vigência a partir do dia 01/02/2023 até a data 01/02/2024.

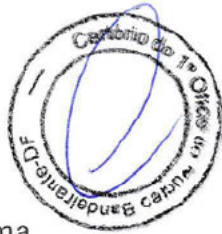
4.2 - Poderá o contrato ser rescindido de pleno direito nas hipóteses previstas na Cláusula 9ª.

Cláusula 5ª - DO PAGAMENTO

5.1 - O valor do aluguel mensal livremente pactuado será de **R\$3.990,00** (TRÊS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS), conforme o valor individual relacionado abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	VALOR
1	NEW VERSA	R\$3.990,00

5.2 - O referido pagamento deverá ser realizado até o quinto dia útil de cada mês subsequente à assinatura deste contrato.



5.3 - O **LOCATÁRIO** deverá efetuar o pagamento dos alugueres da forma descrita adiante:

- Cheque nominal à **LOCADORA** ou transferência na conta da **LOCADORA**, a saber: **Banco do Brasil 001 Agência :3382-0 Conta Corrente: 75534-6**

5.3 - O não pagamento da locação e/ou valores previstos no presente contrato, autoriza de pleno direito a **LOCADORA** a emitir duplicata contra o **LOCATÁRIO** devedor no valor correspondente à soma do débito em mora sobre o qual incidirá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do débito, a título de cláusula penal, além de juros de mora de 1% (um por cento) e correção monetária desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, calculada segundo o índice Geral de Preços de Mercadorias (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas.

5.4 - Neste caso, não haverá cobrança por quilometragem, de modo que o **LOCATÁRIO** poderá utilizar o veículo livremente e sem limite de quilometragem.

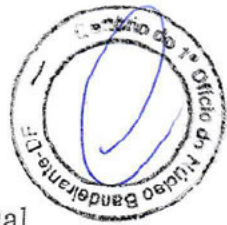
Cláusula 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

6.1 - A **LOCADORA** deverá disponibilizar o veículo limpo e em perfeitas condições de funcionamento e segurança, com todos os equipamentos e documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

6.2 - A **LOCADORA** se responsabiliza pelo pagamento dos impostos, taxas, seguro, manutenção e demais encargos decorrentes do(s) veículo(s), bem como pela renovação de registros e/ou inspeção técnica anual.

6.3 - Não serão incluídos no presente contrato os seguintes serviços: gasto com combustível, franquia do seguro em caso de acidente e multas, sendo, portanto, todos esses de responsabilidade, se o caso, do **LOCATÁRIO**.

6.4 - Na hipótese de pane por defeito ou mesmo em caso de necessidade de manutenção do veículo, sempre que em decorrência de seu uso regular, a **LOCADORA** deverá providenciar a substituição do veículo objeto deste



contrato, sem ônus ao **LOCATÁRIO**, preferencialmente por outro de igual categoria e pelo tempo necessário ao reparo ou manutenção.

Cláusula 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 7.1 - Reembolsar a **LOCADORA** das despesas decorrentes das infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, em até 10 (dez) dias a contar do conhecimento, ainda que apresentadas após o término deste contrato
- 7.2 - Identificar o condutor das infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo locado, junto ao formulário de identificação de autuação, no prazo estabelecido pelo órgão responsável.
- 7.3 - Havendo qualquer questionamento com relação às infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, o **LOCATÁRIO** se torna parte legítima para o exercício de seu direito de defesa, dentro do prazo legal junto ao órgão de trânsito competente.
- 7.4 - Arcar com os danos materiais e/ou pessoais causados seja no âmbito civil ou criminal.
- 7.5 - Informar à **LOCADORA**, por escrito, qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com os seus lacres ou com o hodômetro do(s) carro(s).
- 7.6 - Levar o(s) carro(s) alugado(s) somente a concessionárias autorizadas da marca do veículo, quando este estiver dentro do prazo de validade da garantia ou em oficinas fornecedoras autorizadas pela locadora, para execução dos serviços de manutenção e/ou reparo de avarias, que sempre deverão ser aprovados pela **LOCADORA**.
- 7.7 - Reembolsar à **LOCADORA** posteriores despesas efetuadas para reparo, consertos ou trocas de peças no(s) carro(s) alugado(s), decorrentes de mau uso durante o prazo constante na Cláusula 4ª.
- 7.8 - Responsabilizar-se pela guarda e pelo correto uso do veículo no período da locação, em conformidade com os limites definidos neste contrato, bem como observando o regramento aplicável ao caso.



7.9 – Ainda, o **LOCATÁRIO** reconhece e assumem, com a locação e o efetivo recebimento do veículo, a posse legítima e autônoma do veículo, para todos os fins de direito, inexistindo solidariedade legal ou contratual da **LOCADORA** pelas responsabilidades indenizatórias decorrentes do uso e/ou circulação do veículo e de acidentes e/ou delitos de trânsito.

Cláusula 8ª – DA RESPONSABILIDADE POR REPAROS, CONSERTOS E REPOSIÇÕES

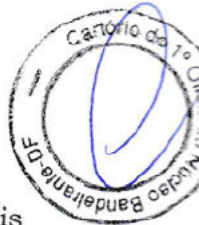
8.1 – Na ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, o **LOCATÁRIO** se obriga a tomar as providências práticas e burocráticas que lhe competem (boletim ocorrência, perícia técnica, anotação de dados de testemunhas presenciais e/ou vítimas, cartão de seguro), dar imediata ciência à **LOCADORA**, bem como proceder a entrega de cópia de documentos, reclamações, exigências, ações e medidas judiciais ou extrajudiciais motivados pelo fato.

8.2 – O **LOCATÁRIO** isenta desde já a **LOCADORA** das responsabilidades civis a qualquer título, bem como de figurar como parte passiva em qualquer demanda oriunda de eventos que envolvam o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, ônus que o **LOCATÁRIO** assume exclusivamente.

8.3 – O **LOCATÁRIO** não poderá realizar eventuais reparos, manutenções e/ou serviços no veículo sem a prévia e formal autorização da **LOCADORA** e, caso o faça, não terá direito à reembolso.

8.4 - Estão incluso nos valores de aluguel discriminados na Cláusula 5ª - do pagamento, os custos de proteção do veículo contra roubo, incêndio, perda total, danos e/ou avarias causados exclusivamente ao veículo locado. Em caso de sinistro será cobrado do Locatário o respectivo valor da franquia do seguro contratado. No valor de R\$ 5.000,00.

8.5 – Está incluso nos valores de aluguel o seguro para terceiros, o que inclui cobertura de seguro para danos materiais, corporais e morais a terceiros nos casos de sinistro, nos limites estabelecidos em contrato. Somente em caso de sinistro que prejudique terceiros será cobrado do



locatário o respectivo valor de franquia de R\$ 5.000,00. Danos materiais R\$ 50.000,00 e danos corporais R\$ 100.000,00.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - O presente contrato será dado por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, se:

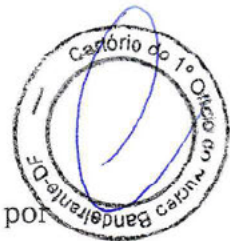
- a) As partes deixarem de cumprir qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas;
- b) Alguma das partes contratantes falir, pedir concordata ou tiver caracterizado o seu estado de insolvência;
- c) E ocorrendo a rescisão, **LOCADORA** e **LOCATÁRIO** continuarão obrigados por todos os encargos derivados da locação até a efetiva entrega do veículo e integral satisfação dos créditos;
- d) Se constatado pela **LOCADORA** que o **LOCATÁRIO** está utilizando o(s) veículo(s) locado com negligência, imperícia ou imprudência, situação em que autorizará a retomada e ao recolhimento do(s) veículo(s), sem que enseje ao **LOCATÁRIO** qualquer pretensão ou ação de natureza indenizatória, reparatória ou compensatória, a qualquer tempo.

Cláusula 10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - As partes acordam desde já que quaisquer dúvidas ou omissões deste contrato serão regidas pelas disposições aplicáveis à matéria.

Cláusula 11ª - DO FORO

11.1 - Elegem as partes contratantes o foro da circunscrição judiciária de Brasília/DF, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas da



interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília-DF, 01 de Fevereiro de 2023

LOCADOR:


SUPREMA MOBILIDADE LTDA
CNPJ: 24.894.397/0001-70

LOCATÁRIO:


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO
CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



8 de 8

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE VEÍCULOS**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos celebrado no dia 20 de Junho de 2023, as partes abaixo qualificadas:

LOCADORA: SUPREMA MOBILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 - GUARA - DF, CEP 71.200-204, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador do documento de identidade de nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital.

LOCATÁRIO: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO, Brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED] sob o endereço CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, GABINETE 04, ST. DE INDÚSTRIAS GRAFICAS, CEP: 70094-902 – Brasília-DF.

Cláusula 1ª – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração das Cláusulas 1.1 e 5.1 do originário Contrato de Locação de Veículo firmado entre as partes acima qualificadas no dia 20 de junho de 2023

Cláusula 2ª

A Cláusula 1.1 e 5.1 do originário Contrato de Locação de Veículo passa a vigorar, em comum acordo, da seguinte forma:

- 1.1 – O presente contrato tem como objeto a locação de um veículo, conforme relação abaixo, de propriedade, posse, uso ou gozo da **LOCADORA**, pelo **LOCATÁRIO**, cuja destinação de uso se dará exclusivamente e sob a responsabilidade deste (LOCATÁRIO), observados os termos e limites de utilização ora fixados e demais disposições legais aplicáveis:

ITEM	MARCA/MODELO	OBSERVAÇÕES
1	COROLLA XEI	SGU2I73

5.1 – O valor do aluguel mensal livremente pactuado será de **R\$5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme o valor individual relacionado abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	VALOR
1	COROLLA XEI	R\$5.500,00

Cláusula 3ª

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato de Locação de Veículo objeto do presente aditivo.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília-DF, 20 de Junho de 2023

LOCADOR:

ALEXANDRE ALVES
VASCONCELOS DOS SANTOS:02587191173

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ALVES VASCONCELOS
DOS SANTOS:02587191173
Dados: 2023.06.20 17:06:47 -03'00'

SUPREMA MOBILIDADE LTDA

CNPJ: 24.894.397/0001-70

LOCATÁRIO:

Assinado digitalmente por:
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por Cartório JK - 1º Ofício de
Notas e Protesto de Brasília - DF
Data: 21/06/2023 13:52:59 -03:00

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO

CPF: [REDACTED]



TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome:
CPF:



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
Joaquim Domingos Roriz Neto - CPF: 010.749.411-60

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 21/06/2023 13:53:06 -03:00, na cidade de Brasília/Distrito Federal

MNE: 020974.2023.06.21.00013665-14

Em Testemunho da Verdade
BRASÍLIA/DF, quarta-feira, 21 de junho de 2023
Mc Arthur Di Andrade Camargo-TABELIÃO
CARTÓRIO JK - 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA - BRASÍLIA/DF



Data: 21/06/2023 13:53:06 -03:00

Código de validação: 65D5JPNNTLNN9Z4FDTXM

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/65D5JPNNTLNN9Z4FDTXM>

Contrato

Prestação de Serviços

elegis

CONTRATANTE

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO— Naturalidade —
 PHILADELPHIA - USA— Estado Civil —CASADO
 — E-mail do usuário Master do Elegis —
 joaquimrorizn@gmail.com— N° CPF — [REDACTED]
 [REDACTED] N° RG [REDACTED] N° de Whatsapp —
 6198531131— CEP —70094-902— Endereço
 completo (Rua, número, complemento) —Praça
 Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico-
 Administrativa, Gabinete 4— Cidade —BRASILIA
 — UF / Estado —DF: Distrito Federal

CONTRATADO

ELEGIS GESTÃO ESTRATÉGICA, CONSULTORIA E
 TECNOLOGIA LTDA ME, empresa privada
 registrada no CNPJ n° 28.067.410/0001-79, com
 sede na Av. São João, n° 400, Qd14, Lt 10 e
 Goiânia Estado de Goiás, CEP n° 75.905-260, em
 seu nome e de suas Afiliadas, (neste ato
 designada, "nós", "nosso" ou "nos").

CONTRATANTE e CONTRATADA de agora em diante denominadas, em conjunto, "Partes"
 e, individualmente, "Parte".



1. OBJETO

1.1. Prestação de Serviço no fornecimento de software online, com ferramentas definidas para controle de gabinete parlamentar e divulgação da atividade parlamentar, conforme plano de contratação e nos termos do anexo a este contrato.



2. VIGÊNCIA E RESCISÃO

2.1. O presente Contrato inicia em 26 de setembro de 2023 com término no dia 31/01/2027, podendo ser cancelado a qualquer momento.



3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor a ser pago pela prestação de serviço será conforme o plano escolhido no item 4.

3.2. O pagamento deverá ser realizado até a data do vencimento pactuada.

3.3. O pagamento será realizado via boleto, pix ou cartão de crédito conforme fatura a ser apresentada mensalmente, enviado para WhatsApp ou e-mail fornecido.



4. PLANO CONTRATADO

O PLANO

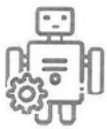
- O Plano contratado de caráter mensal é:
- — Plano — Avançado (recomendado) - R\$ 649,00 — Forma de Pagamento — Boleto bancário - DE CARACTER MENSAL.

FIDELIDADE

- Não há fidelidade quanto ao plano contratado.
- Havendo o cancelamento do contrato os dados da contratante deverão ser eliminados do sistema em 6 (seis) meses, do mês de encerramento.

IMPLANTAÇÃO

- Não há custos quanto a implantação, nem custo quanto ao treinamento inicial da equipe.



5. RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA

- 5.1. Um mês antes entrar em contato via email ou whatsapp informando o término do contrato e verificando o interesse de renovação

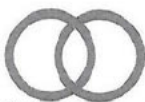


6. IMPORTAÇÃO DE DADOS E RESPONSABILIDADES

6.1 A Parte Contratada se compromete a disponibilizar sistema de importação no próprio sistema, qual poderá ser acessado em ajustes/importação.

6.2 As importações adicionais solicitadas pela Parte Contratante incorrerão em uma taxa, cujo valor será determinado previamente em comum acordo entre as partes, considerando tal operação como um serviço adicional quando no caso dos arquivos a serem importados não atenderem aos requisitos de layout da contrata.

6.3 A Parte Contratante será a responsável pela execução da importação dos dados, no caso do item 6.1, e cabendo à Parte Contratante a responsabilidade de assegurar que todos os dados a serem importados sejam provenientes de fontes lícitas e estejam em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.



7. AUSÊNCIA DE VÍNCULO

7.1. Este Contrato não estabelece vínculo empregatício ou de representação entre as Partes, de forma que cada uma será responsável por suas próprias obrigações (tributárias, previdenciárias e trabalhistas) e não poderão representar a outra em qualquer negócio jurídico.



8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento no prazo e conforme combinados;
- Oferecer as informações necessárias para que o Contratado possa executar os serviços previstos neste Contrato.
- Respeitar as Leis Eleitorais e Geral de Proteção de Dados.

CONTRATADO

- Executar os serviços previstos neste Contrato;
- Manter a confidencialidade das informações fornecidas pela Contratante.
- Fornecer os produtos conforme anexo.
- Fornecer um backup de dados em caso de cancelamento de contrato a pedido da contratante.



9. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Em caso de descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, a Parte infratora deverá pagar uma multa no valor do plano vigente (R\$ 649,00), para a Parte inocente ("multa") no prazo de 15 dias.



Valor da multa



Plano: R\$ 649,00



Prazo: 15 dias



10. DIREITO DE INCLUSÃO NO SPC E SERASA

10.1. O Contratante autoriza expressamente a Contratada a incluir seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC e Serasa), bem como a compartilhar as informações relacionadas ao não pagamento deste contrato ou de qualquer outro contrato firmado entre as partes, caso haja inadimplência no pagamento dos débitos.

10.2. A Contratada se compromete a notificar o Contratante, por meio de carta ou e-mail, acerca de qualquer possível inclusão do Contratante nos órgãos de proteção ao crédito, com uma antecedência mínima de 15 dias antes da efetiva inclusão.

10.3. Se o Contratante regularizar seus débitos, a Contratada se compromete a retirar o nome do Contratante dos órgãos de proteção ao crédito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o pagamento.



11. ANEXOS AO CONTRATO


11.1 Como complemento a este contrato os anexos são vinculados ao presente termo, sendo Termos e condições de uso de software, políticas de uso de cookies, termos de adequação à LGPD e política de privacidade.



12. FORO

12.1. Caso surjam conflitos relacionados a este contrato, fica eleito o foro da Comarca da Cidade do Contratante, Estado do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, assinatura digital


Assinado digitalmente por:
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por Cartório JK - 1º Ofício de
Notas e Protesto de Brasília - DF
Data: 26/09/2023 14:43:06 -03:00

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO

ELEGIS GESTAO
ESTRATEGICA
CONSULTORIA E
TECNOLOGIA

Assinado de forma digital por
ELEGIS GESTAO ESTRATEGICA
CONSULTORIA E
TECNOLOGIA [REDACTED]
Dados: 2023.09.26 14:53:39
-03'00'

Testemunhas:



ANEXO AO CONTRATO

COMPLEMENTO DO CONTRATO.

POLÍTICA DE PRIVACIDADE



TERMOS DE USO



POLÍTICA DE COOKIES



ADEQUAÇÃO LGPD



A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops, located on the right side of the page.

ANEXO

elegis



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO - CPF: 010.749.411-60

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 26/09/2023 14:43:10 -03:00, na cidade de Brasília/Distrito Federal

MNE: 020974.2023.09.26.00020406-57

Em Testemunho da Verdade
BRASÍLIA/DF, terça-feira, 26 de setembro de 2023
Mc Arthur Di Andrade Camargo-TABELIÃO
CARTÓRIO JK - 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA - BRASÍLIA/DF



Data: 26/09/2023 14:43:10 -03:00

Código de validação: D2D2C24VPE2767PT9CH3

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/D2D2C24VPE2767PT9CH3>

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos celebrado no dia 01 de fevereiro de 2023, as partes abaixo qualificadas:

LOCADORA: SUPREMA MOBILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 - GUARA - DF, CEP 71.200-204, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do documento de identidade de nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital.

LOCATÁRIO: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO, Brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED] sob o endereço CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, GABINETE 04, ST. DE INDÚSTRIAS GRAFICAS, CEP: 70094-902 – Brasília-DF.

Cláusula 1ª - DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração das Cláusulas 4.1 do originário Contrato de Locação de Veículo firmado entre as partes acima qualificadas no dia 01 de fevereiro de 2023, referente à locação do veículo NEW/VERSA com placa REU7B95:

Cláusula 2ª

A Cláusula 4.1 do originário Contrato de Locação de Veículo passa a vigorar, em comum acordo, da seguinte forma:

“4.1 – A presente locação terá vigência a partir do dia 31/12/2024 até data de 31/12/2025”

Cláusula 3ª

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato de Locação de Veículo objeto do presente aditivo.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2024

LOCADOR:

ALEXANDRE ALVES
VASCONCELOS DOS
SANTOS:02587191173

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ALVES VASCONCELOS
DOS SANTOS:02587191173
Dados: 2025.02.21 17:07:48 -03'00'

SUPREMA MOBILIDADE LTDA

CNPJ: 24.894.397/0001-70

LOCATÁRIO:

Assinado digitalmente por:
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por Cartório JK - 1º Ofício de
Notas e Protesto de Brasília - DF
Data: 21/02/2025 17:20:53 -03:00

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO

CPF: [REDACTED]



TESTEMUNHAS:

Nome

CPF:

Nome:

CPF:



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO - CPF: 010.749.411-60

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 21/02/2025 17:20:55 -03:00, na cidade de Brasília/Distrito Federal

MNE: 020974.2025.02.21.00073156-18


Em Testemunho da Verdade
BRASÍLIA/DF, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025
Mc Arthur Di Andrade Camargo-TABELIÃO
CARTÓRIO JK - 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA - BRASÍLIA/DF



Data: 21/02/2025 17:20:55 -03:00

Código de validação: YWJDHWYJLM9TX8B8KJAJ

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/YWJDHWYJLM9TX8B8KJAJ>

 SUPREMA MOBILIDADE LTDA CNPJ: 24.894.397/0001-70 SIA Trecho 2 LOTE 370, Brasília/DF CEP:71200020 TEL:				FATURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CNPJ (MF): 24.894.397/0001-70 Insc. Estadual: ISENTO Data Emissão: 02/02/2026	
FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO	
VALOR R\$	NÚMERO	VALOR R\$	NÚMERO	02/02/2026	
7.000,00	000635	7.000,00	000635		
Para uso da Inst. Financeira					

Sacado: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO

Endereço: Praça Municipal Quadra 2 , Zona Cívico-Administrativa

Município / Estado: Brasília / DF

CEP: 70094902

Insc. CNPJ (MF): ██████████

Insc. Estadual:

Valor por Extenso	SETE MIL REAIS
-------------------	----------------

HISTÓRICO	QUANT.	PREÇO	TOTAL
Locação de carro sem motorista, para desempenho do exercício das atividades parlamentares. Período 01/01/2026 ao dia 31/01/2026. JEEP/COMMANDER SSK3E47. Fatura quitada. OK	1,00	7.000,00	7.000,00
VALOR DOS SERVIÇOS R\$			7.000,00

OBSERVAÇÃO
 Atividade não sujeita ao ISSQN e à emissão de NF conforme Lei 116/03 - Item 3.01


CNPJ
24.894.397/0001-70
SUPREMA MOBILIDADE LTDA
 SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10
 LOTE 13 - ZONA INDUSTRIAL
 GUARÁ - CEP: 71.250-050
 BRASÍLIA - DF

RECEBIDO
 Em: 02/02/26
 Ass: 


Orientações para pagamento

- Por favor, leia com atenção e siga o passo a passo descrito na seção "Instruções" deste boleto bancário.
- A entrega deste produto/serviço é de única e exclusiva responsabilidade do estabelecimento comercial, cujo nome você encontra no campo "Beneficiário final".
- Em caso de dúvidas, por favor, procure o canal de suporte indicado no site/aplicativo em que este boleto foi gerado.
- Pense no ambiente, evite imprimir. Mas caso precise deste documento impresso, utilize folha A4 (210 x 297 mm) e não opte pelo "modo econômico" da impressora.

RECIBO DO PAGADOR

		033-7	03399.54349 20314.362003 87859.101013 9 13220000350000			
Beneficiário ADYEN BR LTDA - AV NAC UNIDAS,14261 - CEP04794000		Agência / Código do Beneficiário		Espécie	Quantidade	Nosso número
Número do documento 492205227129931		CPF / CNPJ 14.796.606/0001-90		Data de Vencimento 10/01/2026		Valor Documento R\$ 3.500,00
(-) Descontos / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa		(+) Outros acréscimos		(=) Valor Cobrado
Pagador BOLETO JRN, CPF: ██████████, COMDOMINIO SMPW QUADRA 08 CONJUNTO 1, CA - CEP: 71740801-BRASILIA / Distrito F						
Instruções Sua Conta de Anuncios sera creditada somente apos o pagamento do boleto.						Autenticação Mecânica

Corte na linha abaixo

		033-7	03399.54349 20314.362003 87859.101013 9 13220000350000			
Local de pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento					Vencimento 10/01/2026	
Beneficiário ADYEN BR LTDA - AV NAC UNIDAS,14261 - CEP04794000 CNPJ:14.796.606/0001-90					Agência / Código do Beneficiário 3689/5434203	
Data do Documento 06/01/2026	Nº do Documento 492205227129931	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 06/01/2026	Nosso Número 143620087859-1	
Uso do Banco	Carteira 101	Espécie REAL	Quantidade	Valor	Valor Documento R\$ 3.500,00	
Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário Final) Sua Conta de Anuncios sera creditada somente apos o pagamento do boleto.					(-) Descontos / Abatimentos	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador BOLETO JRN, CPF: ██████████ COMDOMINIO SMPW QUADRA 08 CONJUNTO 1, CA BRASILIA-DF - CEP: 71740801						
Beneficiário Final FACEBOOK, CNPJ: 13.347.016/0001-17 R LEOPOLDO COUTO DE MAGALHAES JUNIOR ITAIM BIBI-SAO PAULO / São Paulo						



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 06/01/2026
Hora: 12:06:43

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO
Conta Origem	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	03399.54349 20314.362003 87859.101013 9 13220000350000
Data de Vencimento	10/01/2026
Data do Pagamento	06/01/2026
Hora do Pagamento	12:06:41
Situação	Pago
Valor do Documento	3.500,00
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	3.500,00
Descrição	-
Nome do Beneficiário	FACEBOOK PROCESSADO POR ADYEN
CPF ou CNPJ do Beneficiário	14.796.606/0001.90
Nome Fantasia do Beneficiário	FACEBOOK PROCESSADO POR ADYEN
Nome do Pagador	BOLETO JRN
CPF ou CNPJ do Pagador	[REDACTED]
Autenticação Eletrônica	649B848D39
NSU da Transação	7440626858

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 127459081 Série C, emitido em 31/01/2026

20260203u13347016000117

Número da Nota 128267551
Data e Hora de Emissão 02/02/2026 10:27:54
Código de Verificação WV8Y-MXMT

PRESTADOR DE SERVIÇOS

FACEBOOK

CPF/CNPJ: 13.347.016/0001-17

Inscrição Municipal: 4.242.763-0

Nome/Razão Social: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

Endereço: AV BRIG FARIA LIMA 3732, ANDAR 3A07 8ALASUL 9 E - ITAIM BIBI - CEP: 04538-132

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: JOAQUIM RORIZ NETO

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Inscrição Municipal: ----

Endereço: [REDACTED]

Município: Brasília

UF: DF

E-mail: ----

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

Conjunto de pedidos de insercao de anuncios na internet durante o mes Janeiro

Conforme Lei 12.741/2012, os valores aproximados dos tributos sao:

Tributos Federais: R\$ 484,46

Tributos Estaduais R\$ 0,00

Tributos Municipais R\$ 147,68

Para qualquer duvida relacionada a esta nota fiscal, entre em contato conosco atraves do link facebook.com/business/resources (http://facebook.com/business/resources)

Referente a conta de anuncios: 1998178921030446

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 3.601,94

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	IPI (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código do Serviço

02498 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Programa da NFP (R\$)
0,00	3.601,94	2,90%	104,45	0,00

Município de Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	R\$ 632,14 (17,55%) / IBPT

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 127459081 Série C, emitido em 31/01/2026; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/02/2026;

IMPOSTO E CONTRIBUIÇÃO SOBRE BENS E SERVIÇOS (IBS E CBS)

Identificador: 35503081213347016000117000012826755126028708748807

CPF/CNPJ/NIF do Fornecedor
13.347.016/0001-17Número da Nota
128267551Código de Verificação
WV8Y-MXMT**DESTINATÁRIO**CPF/CNPJ: **NÃO INFORMADO**
Nome/Razão Social: ----
Endereço: ----
Bairro: ----

NIF: ----

Nº: ----

Compl.: --

E-mail: ----

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NACIONAL

Município: ----

CEP: ----

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NO EXTERIOR

País: ----

Cidade: ----

Estado/Província/Região: ----

CEP: ----

ADQUIRENTECPF/CNPJ: [REDACTED]
Nome/Razão Social: **JOAQUIM RORIZ NETO**
Endereço: [REDACTED]
Bairro: [REDACTED]

NIF: ----

Nº: ----

Compl.: ----

E-mail: ----

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NACIONALMunicípio: **5300108 - Brasília - DF**

CEP: [REDACTED]

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NO EXTERIOR

País: ----

Cidade: ----

Estado/Província/Região: ----

CEP: ----

SERVIÇO PRESTADOLocalidade de incidência: **3550308 - São Paulo - SP**Código indicador da operação: **100101**

Tipo de operação: ----

Operação de uso: **Não****CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA**Situação tributária: **000 - Tributação integral**Classificação tributária: **000001 - Situações tributadas integralmente pelo IBS e CBS.****OUTRAS CLASSIFICAÇÕES**NBS: **114063300 - Venda de espaço para propaganda na rede mundial de computadores, exceto sob comissão**

NCM: ----

Valor dos serviços antes dos tributos (R\$)				Valor da multa (R\$)		Valor do juros (R\$)	
3.497,48				-		-	
Valor das Deduções de IBS e CBS (R\$)	Base de Cálculo do IBS e CBS (R\$)	Alíquota Estadual do IBS (%)	Alíquota Municipal do IBS (%)	Redução de Alíquota do IBS (%)	Alíquota Efetiva do IBS (%)	Valor Diferido do IBS (R\$)	Valor do IBS (R\$)
0,00	3.497,48	0,10%	0,00%	0,00%	0,10%	-	3,50
		Alíquota da CBS (%)		Redução de Alíquota da CBS (%)	Alíquota Efetiva da CBS (%)	Valor Diferido da CBS (R\$)	Valor da CBS (R\$)
		0,90%		0,00%	0,90%	0,00	31,47

VALOR TOTAL COBRADO = R\$ 3.601,94**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Olá, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO
Aqui está seu boleto.



ELEGIS GESTAO ESTRATEGICA

CNPJ: 28.067.410/0001-79
Rua 72 Q C16 Lote 12/15, 223, QS Tower Office Sala 1507, Jardim Goiás
Goiania - GO
CEP: 74805480
(11) 96532-9786
elegis@elegis.com.br

Vencimento	Valor	Após o vencimento
10/01/2026	R\$ 649,00	R\$ 12,98 de multa 1% de juros ao mês

Como realizar o pagamento:

Linha digitável

46191.11000 00000.000034 83552.994010 5 13220000064900

Pague o boleto com Pix usando o QRcode abaixo



ASAAS 461

46191.11000 00000.000034 83552.994010 5 13220000064900

Local de pagamento Pagável em qualquer banco ou casa lotérica					Data de Vencimento 10/01/2026		
Beneficiário ELEGIS GESTAO ESTRATEGICA				CPF/CNPJ do Beneficiário 28.067.410/0001-79		Agência / Código beneficiário 0001 / 56062-3	
Data do Documento 30/12/2025		N° Documento 692387114	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 30/12/2025		Nosso Número 383552994
Uso do banco		Carteira 1	Espécie REAL	Quantidade		Valor	Valor do Documento R\$ 649,00
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) Nao receber com cheque. Após o vencimento aplicar multa de R\$ 12,98 e juros de 1% ao mês. SISTEMA ELEGIS PLANO AVANÇADO COM WHATSAPP Fatura disponível em: asaas.com/i/g1ni5pgutn4e1m59						(-) Desconto / Abatimentos	
						(-) Outras deduções	
						(+/-) Mora / Multa	
						(+/-) Outros acréscimos	
						(-) Valor cobrado	
Pagador JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO, CPF [REDACTED] Praça Municipal Quadra 2, 0 / Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico-Administrativa, Gabinete 4 - CEP: 70094902 Zona Cívico-Administrativa - Brasília / DF							



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 06/01/2026
Hora: 12:07:23

Dados da Conta Origem


Nome do Titular	JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO
Conta Origem	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile



Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	46191.11000 00000.000034 83552.994010 5 13220000064900
Data de Vencimento	10/01/2026
Data do Pagamento	06/01/2026
Hora do Pagamento	12:07:23
Situação	Pago
Valor do Documento	649,00
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	649,00
Descrição	-
Nome do Beneficiário	ELEGIS GESTAO ESTRATEGICA
CPF ou CNPJ do Beneficiário	28.067.410/0001.79
Nome Fantasia do Beneficiário	ELEGIS GESTAO ESTRATEGICA
Nome do Pagador	JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO
CPF ou CNPJ do Pagador	[REDACTED]
Autenticação Eletrônica	8E8B788448
NSU da Transação	7440632030

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

Prefeitura Municipal de Goiânia - GO Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (62) 35243335 - https://www.goiania.go.gov.br/		Série do Documento
		Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
		Número da Nota Fiscal 231

Dados do Prestador de Serviço		
	Elegis Gestao Estrategica Consultoria e Tecnologia Ltda Elegis Gestao Estrategica Rua 72,223 SL 1507 QS TOWE - Lote: 12/15 - Quadra: C16 - Jardim Goiás CEP 74805-480 - Fone: (62)99326-0678 - Goiânia/GO elegis@elegis.com.br Inscrição Municipal 5070163 - CPF/CNPJ 28.067.410/0001-79	Data de Geração da NFS-e 08/01/2026 12:19:48
		Data de Competência 07/01/2026
		Cód. de Autenticidade 2F9A3E316
		Responsável pela Retenção
		

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível	205		07/01/2026
Local dos Serviços	Município Incidência		
Goiânia - Goiás	Goiânia - Goiás		

Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF:		IM:	
Razão Social:	JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO		
Endereço:	Praca Municipal Quadra 2	Número:	0
Complemento:	Praca Municipal, Qua	Bairro:	Zona Civico-Administrativa
CEP:	70094-902	Cidade/UF:	Brasília/ DF
Telefone:	(61)98153-1131	E-mail:	joaquimrorizn@gmail.com

Dados do Intermediário de Serviços		
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços
SISTEMA ELEGIS GESTAO DE GABINETE - PLANO AVANÇADO - REF, AO MES DE JANEIRO DE 2026

Detalhamento dos Tributos							
Atividade do Município	Aliquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE			
107 - 01.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, confi...	3,00	107	115013000	6209100			
VI. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 649,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 649,00	R\$ 19,47	Não	R\$ 0,00	
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 649,00
Construção Civil		Cód. Obra:			Art.:		

Informações Adicionais
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e
II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/goiania/online/>



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Ato da Mesa Diretora nº 197, de 2024)

Brasília, 06 de fevereiro de 2026.

Nome: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO	Gabinete: 04
CPF: [REDACTED]	Nº Conta BRB: [REDACTED]

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	ELEGIS Gestão Estratégica	231	R\$ 649,00
2	Facebook	128267551	R\$ 3.500,00
3	SUPREMA MOBILIDADE LTDA	635	R\$ 7.000,00
		Valor Total	R\$ 11.149,00

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 197, de 2024, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO - Matr. 00167, Deputado(a) Distrital, em 06/02/2026, às 11:01, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2521614 Código CRC: 378D0870.

Contrato

Prestação de Serviços

elegis

CONTRATANTE

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO - Naturalidade - PHILADELPHIA - USA - Estado Civil - CASADO - E-mail do usuário Master do Elegis - joaquimrorizn@gmail.com - N° CPF - [REDACTED] - N° RG [REDACTED] - N° de Whatsapp - 6198531131 - CEP - 70094-902 - Endereço completo (Rua, número, complemento) - Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico-Administrativa, Gabinete 4 - Cidade - BRASÍLIA - UF / Estado - DF: Distrito Federal

CONTRATADO

ELEGIS GESTÃO ESTRATÉGICA, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA ME, empresa privada registrada no CNPJ n° 28.067.410/0001-79, com sede na Av. São João, n° 400, Qd14, Lt 10 e Goiânia Estado de Goiás, CEP n° 75.905-260, em seu nome e de suas Afiliadas, (neste ato designada, "nós", "nosso" ou "nos").

CONTRATANTE e CONTRATADA de agora em diante denominadas, em conjunto, "Partes" e, individualmente, "Parte".



1. OBJETO

1.1. Prestação de Serviço no fornecimento de software online, com ferramentas definidas para controle de gabinete parlamentar e divulgação da atividade parlamentar, conforme plano de contratação e nos termos do anexo a este contrato.



2. VIGÊNCIA E RESCISÃO

2.1. O presente Contrato inicia em 26 de setembro de 2023 com término no dia 31/01/2027, podendo ser cancelado a qualquer momento.



3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor a ser pago pela prestação de serviço será conforme o plano escolhido no item 4.

3.2. O pagamento deverá ser realizado até a data do vencimento pactuada.

3.3. O pagamento será realizado via boleto, pix ou cartão de crédito conforme fatura a ser apresentada mensalmente, enviado para WhatsApp ou e-mail fornecido.



4. PLANO CONTRATADO

O PLANO

- O Plano contratado de caráter mensal é:
- — Plano — Avançado (recomendado) - R\$ 649,00 — Forma de Pagamento — Boleto bancário - DE CARACTER MENSAL.

FIDELIDADE

- Não há fidelidade quanto ao plano contratado.
- Havendo o cancelamento do contrato os dados da contratante deverão ser eliminados do sistema em 6 (seis) meses, do mês de encerramento.

IMPLANTAÇÃO

- Não há custos quanto a implantação, nem custo quanto ao treinamento inicial da equipe.



5. RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA

- 5.1. Um mês antes entrar em contato via email ou whatsapp informando o término do contrato e verificando o interesse de renovação



6. IMPORTAÇÃO DE DADOS E RESPONSABILIDADES

6.1 A Parte Contratada se compromete a disponibilizar sistema de importação no próprio sistema, qual poderá ser acessado em ajustes/importação.

6.2 As importações adicionais solicitadas pela Parte Contratante incorrerão em uma taxa, cujo valor será determinado previamente em comum acordo entre as partes, considerando tal operação como um serviço adicional quando no caso dos arquivos a serem importados não atenderem aos requisitos de layout da contrata.

6.3 A Parte Contratante será a responsável pela execução da importação dos dados, no caso do item 6.1, e cabendo à Parte Contratante a responsabilidade de assegurar que todos os dados a serem importados sejam provenientes de fontes lícitas e estejam em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.



7. AUSÊNCIA DE VÍNCULO

7.1. Este Contrato não estabelece vínculo empregatício ou de representação entre as Partes, de forma que cada uma será responsável por suas próprias obrigações (tributárias, previdenciárias e trabalhistas) e não poderão representar a outra em qualquer negócio jurídico.



8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento no prazo e conforme combinados;
- Oferecer as informações necessárias para que o Contratado possa executar os serviços previstos neste Contrato.
- Respeitar as Leis Eleitorais e Geral de Proteção de Dados.

CONTRATADO

- Executar os serviços previstos neste Contrato;
- Manter a confidencialidade das informações fornecidas pela Contratante.
- Fornecer os produtos conforme anexo.
- Fornecer um backup de dados em caso de cancelamento de contrato a pedido da contratante.



9. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Em caso de descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, a Parte infratora deverá pagar uma multa no valor do plano vigente (R\$ 649,00), para a Parte inocente ("multa") no prazo de 15 dias.



Valor da multa



Plano: R\$ 649,00



Prazo: 15 dias



10. DIREITO DE INCLUSÃO NO SPC E SERASA

10.1. O Contratante autoriza expressamente a Contratada a incluir seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC e Serasa), bem como a compartilhar as informações relacionadas ao não pagamento deste contrato ou de qualquer outro contrato firmado entre as partes, caso haja inadimplência no pagamento dos débitos.

10.2. A Contratada se compromete a notificar o Contratante, por meio de carta ou e-mail, acerca de qualquer possível inclusão do Contratante nos órgãos de proteção ao crédito, com uma antecedência mínima de 15 dias antes da efetiva inclusão.

10.3. Se o Contratante regularizar seus débitos, a Contratada se compromete a retirar o nome do Contratante dos órgãos de proteção ao crédito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o pagamento.



11. ANEXOS AO CONTRATO


11.1 Como complemento a este contrato os anexos são vinculados ao presente termo, sendo Termos e condições de uso de software, políticas de uso de cookies, termos de adequação à LGPD e política de privacidade.



12. FORO

12.1. Caso surjam conflitos relacionados a este contrato, fica eleito o foro da Comarca da Cidade do Contratante, Estado do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, assinatura digital


Assinado digitalmente por:
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por Cartório JK - 1º Ofício de
Notas e Protesto de Brasília - DF
Data: 26/09/2023 14:43:06 -03:00

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO

ELEGIS GESTAO
ESTRATEGICA
CONSULTORIA E
TECNOLOGIA

Assinado de forma digital por
ELEGIS GESTAO ESTRATEGICA
CONSULTORIA E
TECNOLOGIA [REDACTED]
Dados: 2023.09.26 14:53:39
-03'00'

Testemunhas:







ANEXO AO CONTRATO

COMPLEMENTO DO CONTRATO.

POLÍTICA DE PRIVACIDADE



TERMOS DE USO



POLÍTICA DE COOKIES



ADEQUAÇÃO LGPD



A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines.

ANEXO

elegis



ANEXO DE DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS

1. Agenda: É um serviço que permite gerenciar compromissos, tarefas, reuniões e outros eventos importantes, permitindo a visualização deles de forma organizada e fácil de acessar.
2. Cadastro: É um serviço que permite registrar informações sobre pessoas, empresas ou outros tipos de entidades, com o objetivo de mantê-las organizadas e facilmente acessíveis.
3. Atendimento/Protocolo: É um serviço que permite gerenciar as solicitações de atendimento de um determinado setor ou empresa, registrando informações sobre as solicitações e garantindo que sejam atendidas de forma adequada.
4. Gestão de Documentos: É um serviço que permite organizar, armazenar e acessar documentos de forma eficiente, garantindo a segurança das informações e a facilidade de acesso.
5. Ofícios / Memorandos: É um serviço que permite criar, enviar e gerenciar documentos oficiais, como ofícios e memorandos, garantindo a qualidade da informação e a eficiência no envio.
6. Mala Direta / Etiquetas: É um serviço que permite criar listas de destinatários para envio de correspondências, e-mails ou SMS, de forma automatizada e eficiente.
7. Envio de Emails: É um serviço que permite enviar e-mails em massa, personalizados ou não, garantindo a qualidade e a eficiência do envio.
8. Envio de SMS: É um serviço que permite enviar mensagens de texto em massa, personalizadas ou não, garantindo a qualidade e a eficiência do envio.
9. Integração com whatsapp para gerenciamento e envios de mensagens.
10. Geomapeamento: É um serviço que permite visualizar informações em um mapa, facilitando a análise e compreensão dessas informações.
11. Relatórios (Gerenciador de relatórios): É um serviço que permite criar, gerar e gerenciar relatórios de forma automatizada, garantindo a qualidade e a eficiência da informação.
12. Suporte 24h: É um serviço de suporte que está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo a assistência técnica e solução de problemas a qualquer momento.
13. Painel / Dashboard: Um painel ou dashboard é uma ferramenta de visualização de dados que fornece uma visão geral dos indicadores e métricas importantes de um negócio ou organização. Ele pode ser personalizado para exibir informações específicas e pode ser acessado a partir de um navegador da web ou aplicativo móvel. O objetivo é fornecer informações em tempo real de forma clara e intuitiva, permitindo aos usuários tomar decisões informadas.
14. Legislativo: é o conjunto de módulos para criar projetos de leis e proposições legislativas.
15. Projetos de Lei: Software de Projetos de Lei é uma ferramenta para ajudar os parlamentares a criar, editar e monitorar projetos de lei. O software geralmente oferece recursos para criar e editar projetos de lei, acompanhar o progresso do projeto de lei, gerenciar os documentos associados ao projeto de lei e oferecer uma interface de usuário intuitiva e fácil de usar para acessar todos os recursos.
16. Propositura Legislativa: Software de Propositura Legislativa é uma ferramenta para ajudar o parlamentar a apresentar, projetos de lei, emendas à Constituição e outras proposições legislativas.
17. Criar e editar emendas aos projetos de leis apresentados e em trâmite.

Plano Avançado

RECOMENDADO

- Agenda com Whatsapp
- Cadastro
- Atendimento/Protocolo
- Gestão de Documentos
- Ofícios / Memorandos
- Mala Direta / Etiquetas
- Envio de Emails
- Envio de SMS
- Geomapeamento
- Gerenciador de relatórios
- Suporte 24h
- Painel / Dashboard
- Mapeamento de eleitor
- WhatsApp envios
- Emendas
- Projetos de Lei
- Tarefas
- Verbas Indenizatórias
- Proposituras Legislativas



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO - CPF: 010.749.411-60

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 26/09/2023 14:43:10 -03:00, na cidade de Brasília/Distrito Federal

MNE: 020974.2023.09.26.00020406-57

Em Testemunho da Verdade
BRASÍLIA/DF, terça-feira, 26 de setembro de 2023
Mc Arthur Di Andrade Camargo-TABELIÃO
CARTÓRIO JK - 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA - BRASÍLIA/DF



Data: 26/09/2023 14:43:10 -03:00

Código de validação: D2D2C24VPE2767PT9CH3

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/D2D2C24VPE2767PT9CH3>

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

LOCADORA: SUPREMA MOBILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 - GUARA - DF, CEP 71.200-204, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador do documento de identidade de nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta capital.

LOCATÁRIO: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO, Brasileiro, inscrito no CPF: |010.749.411-60|, sob o endereço |CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, GABINETE 04, ST. DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS|, CEP: |70.094-902| - |Brasília-DF|.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Veículos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a locação de um veículo, conforme relação abaixo, de propriedade, posse, uso ou gozo da **LOCADORA**, pelo **LOCATÁRIO**, cuja destinação de uso se dará exclusivamente e sob à responsabilidade deste (LOCATÁRIO), observados os termos e limites de utilização ora fixados e demais disposições legais aplicáveis:

ITEM	MARCA/MODELO	OBSERVAÇÕES
1	JEEP/COMMANDER LONG T	SSK3E47

1.2 - O veículo locado encontra-se em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, tendo sido totalmente revisados, conforme laudos de vistoria anexos.

1.3 - O veículo poderá transitar somente em território nacional, nas vias consideradas de tráfego pelas autoridades competentes.

1.4 - O veículo não poderá ser objeto de uso inadequado, assim considerado: Transporte de pessoas e/ou bens mediante remuneração; transporte de pessoas e/ou bens além da capacidade informada pelo fabricante do veículo; guincho e/ou reboque de outro veículo; participação em corridas, testes, competições, entre outras modalidades de competições; instrução de pessoas não habilitadas e/ou treinamento de motoristas para qualquer situação; transporte de combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis; tráfego em dunas e praias; entre outros similares.

1.5 - Além do veículo, serão entregues ao **LOCATÁRIO** os documentos e itens (chaves) necessários à sua regular utilização, cabendo a este proceder com a restituição dos mesmos, por ocasião da devolução do veículo ou da rescisão deste contrato, sob pena de cobrança de multa de 70% (setenta por cento) do valor mensal da locação, além do reembolso das despesas para obtenção de segunda via do documento perante as autoridades de trânsito e/ou da aquisição de item substitutivo.

Cláusula 2ª - DO USO

2.1 - O(s) veículo(s) objeto deste contrato será (ão) utilizado(s) exclusivamente pelo **LOCATÁRIO** ou por pessoas por ele expressamente autorizadas, sob pena de rescisão contratual.

2.2 - O(s) condutor (es) do(s) veículo(s) deverá(ão) ser portador(es) de carteira de habilitação por prazo superior a 02 (dois) anos, em plena validade no território nacional, e ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade.

Cláusula 3ª – DA DEVOLUÇÃO

3.1 – O **LOCATÁRIO** deverá devolver o(s) veículo(s) à **LOCADORA** nas mesmas condições em que estava (m) quando o(s), ou seja, em perfeitas condições de uso e conservação, bem como com todos os acessórios e itens constantes nesta data, conforme laudo de vistoria. Excetuam-se os desgastes naturais e decorrentes do uso comum do veículo.

3.2 – A não devolução do(s) veículo(s) dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o término do Contrato de Locação, permitirá à **LOCADORA** valer-se de todos os recursos cabíveis para reavê-lo(s), em especial a busca e apreensão, podendo ainda apresentar contra o **LOCATÁRIO** queixa-crime à autoridade policial competente por ato ilícito de apropriação indébita, sem prejuízo das responsabilidades civis que lhe competem.

Cláusula 4ª – DO PRAZO DE LOCAÇÃO

4.1 – A presente locação terá vigência a partir do dia 01/09/2025 até a data 01/03/2026.

4.2 – Poderá o contrato ser rescindido de pleno direito nas hipóteses previstas na Cláusula 9ª.

Cláusula 5ª – DO PAGAMENTO

5.1 – O valor do aluguel mensal livremente pactuado será de **R\$7.000,00** (SETE MIL REAIS), conforme o valor individual relacionado abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	VALOR
1	JEEP/COMMANDER LONG T	R\$ 7.000,00

5.2 – O referido pagamento deverá ser realizado até o quinto dia útil de cada mês subsequente à assinatura deste contrato.

5.3 – O **LOCATÁRIO** deverá efetuar o pagamento dos alugueres da forma descrita adiante:

- Cheque nominal à **LOCADORA** ou transferência na conta da **LOCADORA**, a saber: **Banco do Brasil 001 Agência :3382-0 Conta Corrente: 75534-6**

5.3 – O não pagamento da locação e/ou valores previstos no presente contrato, autoriza de pleno direito a **LOCADORA** a emitir duplicata contra o **LOCATÁRIO** devedor no valor correspondente à soma do débito em mora sobre o qual incidirá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do débito, a título de cláusula penal, além de juros de mora de 1% (um por cento) e correção monetária desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, calculada segundo o índice Geral de Preços de Mercadorias (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas.

5.4 – Neste caso, não haverá cobrança por quilometragem, de modo que o **LOCATÁRIO** poderá utilizar o veículo livremente e sem limite de quilometragem.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

6.1 – A **LOCADORA** deverá disponibilizar o veículo limpo e em perfeitas condições de funcionamento e segurança, com todos os equipamentos e documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

6.2 – A **LOCADORA** se responsabiliza pelo pagamento dos impostos, taxas, seguro, manutenção e demais encargos decorrentes do(s) veículo(s), bem como pela renovação de registros e/ou inspeção técnica anual.

6.3 – Não serão incluídos no presente contrato os seguintes serviços: gasto com combustível, franquia do seguro em caso de acidente e multas, sendo, portanto, todos esses de responsabilidade, se o caso, do **LOCATÁRIO**.

6.4 – Na hipótese de pane por defeito ou mesmo em caso de necessidade de manutenção do veículo, sempre que em decorrência de seu uso regular, a **LOCADORA** deverá providenciar a substituição do veículo objeto deste

contrato, sem ônus ao **LOCATÁRIO**, preferencialmente por outro de igual categoria e pelo tempo necessário ao reparo ou manutenção.

Cláusula 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 - Reembolsar a **LOCADORA** das despesas decorrentes das infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, em até 10 (dez) dias a contar do conhecimento, ainda que apresentadas após o término deste contrato

7.2 - Identificar o condutor das infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo locado, junto ao formulário de identificação de autuação, no prazo estabelecido pelo órgão responsável.

7.3 - Havendo qualquer questionamento com relação às infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, o **LOCATÁRIO** se torna parte legítima para o exercício de seu direito de defesa, dentro do prazo legal junto ao órgão de trânsito competente.

7.4 - Arcar com os danos materiais e/ou pessoais causados seja no âmbito civil ou criminal.

7.5 - Informar à **LOCADORA**, por escrito, qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com os seus lacres ou com o hodômetro do(s) carro(s).

7.6 - Levar o(s) carro(s) alugado(s) somente a concessionárias autorizadas da marca do veículo, quando este estiver dentro do prazo de validade da garantia ou em oficinas fornecedoras autorizadas pela locadora, para execução dos serviços de manutenção e/ou reparo de avarias, que sempre deverão ser aprovados pela **LOCADORA**.

7.7 - Reembolsar à **LOCADORA** posteriores despesas efetuadas para reparo, consertos ou trocas de peças no(s) carro(s) alugado(s), decorrentes de mau uso durante o prazo constante na Cláusula 4ª.

7.8 - Responsabilizar-se pela guarda e pelo correto uso do veículo no período da locação, em conformidade com os limites definidos neste contrato, bem como observando o regramento aplicável ao caso.

7.9 - Ainda, o **LOCATÁRIO** reconhece e assumem, com a locação e o efetivo recebimento do veículo, a posse legítima e autônoma do veículo, para todos os fins de direito, inexistindo solidariedade legal ou contratual da **LOCADORA** pelas responsabilidades indenizatórias decorrentes do uso e/ou circulação do veículo e de acidentes e/ou delitos de trânsito.

Cláusula 8ª - DA RESPONSABILIDADE POR REPAROS, CONSERTOS E REPOSIÇÕES

8.1 - Na ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, o **LOCATÁRIO** se obriga a tomar as providências práticas e burocráticas que lhe competem (boletim ocorrência, perícia técnica, anotação de dados de testemunhas presenciais e/ou vítimas, cartão de seguro), dar imediata ciência à **LOCADORA**, bem como proceder a entrega de cópia de documentos, reclamações, exigências, ações e medidas judiciais ou extrajudiciais motivados pelo fato.

8.2 - O **LOCATÁRIO** isenta desde já a **LOCADORA** das responsabilidades civis a qualquer título, bem como de figurar como parte passiva em qualquer demanda oriunda de eventos que envolvam o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, ônus que o **LOCATÁRIO** assume exclusivamente.

8.3 - O **LOCATÁRIO** não poderá realizar eventuais reparos, manutenções e/ou serviços no veículo sem a prévia e formal autorização da **LOCADORA** e, caso o faça, não terá direito à reembolso.

8.4 - Estão incluso nos valores de aluguel discriminados na Cláusula 5ª - do pagamento, os custos de proteção do veículo contra roubo, incêndio, perda total, danos e/ou avarias causados exclusivamente ao veículo locado. Em caso de sinistro será cobrado do Locatário o respectivo valor da franquia do seguro contratado. No valor de R\$16.000,00.

8.5 - Está incluso nos valores de aluguel o seguro para terceiros, o que inclui cobertura de seguro para danos materiais, corporais e morais a terceiros nos casos de sinistro, nos limites estabelecidos em contrato. Somente em caso de sinistro que prejudique terceiros será cobrado do

locatário o respectivo valor de franquia de R\$ 6.000,00. Danos materiais R\$ 50.000,00 e danos corporais R\$ 100.000,00.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no entanto a rescisão contratual por desistência/rescisão será cobrado o valor de 10% referente a cada mensalidade faltante até a finalização do contrato.

9.2 - O presente contrato será dado por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, se:

- a) As partes deixarem de cumprir qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas;
- b) Alguma das partes contratantes falir, pedir concordata ou tiver caracterizado o seu estado de insolvência;
- c) E ocorrendo a rescisão, **LOCADORA** e **LOCATÁRIO** continuarão obrigados por todos os encargos derivados da locação até a efetiva entrega do veículo e integral satisfação dos créditos;
- d) Se constatado pela **LOCADORA** que o **LOCATÁRIO** está utilizando o(s) veículo(s) locado com negligência, imperícia ou imprudência, situação em que autorizará a retomada e ao recolhimento do(s) veículo(s), sem que enseje ao **LOCATÁRIO** qualquer pretensão ou ação de natureza indenizatória, reparatória ou compensatória, a qualquer tempo.

Cláusula 10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - As partes acordam desde já que quaisquer dúvidas ou omissões deste contrato serão regidas pelas disposições aplicáveis à matéria.

Cláusula 11ª - DO FORO

11.1 – Elegem as partes contratantes o foro da circunscrição judiciária de Brasília/DF, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília, 01 de setembro de 2025

LOCADOR:

ALEXANDRE ALVES
VASCONCELOS DOS SANTOS:02587191173

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ALVES VASCONCELOS
DOS SANTOS:02587191173
Dados: 2025.10.03 10:18:09 -0300'

SUPREMA MOBILIDADE LTDA

CNPJ: 24.894.397/0001-70

LOCATÁRIO



Documento assinado digitalmente
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO
Data: 07/10/2025 16:15:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome:
CPF:



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 11 de fevereiro de 2026.

Parlamentar: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO	
Mes: Janeiro	Ano : 2026

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III	Aquisição de materiais	
IV	Locação de veículos	R\$ 7.000,00
V	Combustíveis e lubrificantes	
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	
VII	Assessoria / Consultoria especializada	R\$ 649,00
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	R\$ 3.500,00
Total		R\$ 11.149,00



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CARLOS DIB DE SOUSA E SILVA - Matr. 11343, Procurador(a) Legislativo, em 11/02/2026, às 13:23, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2529617** Código CRC: **88A2928B**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 4- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8350
www.cl.df.gov.br - gab2s@cl.df.gov.br

00001-00003770/2026-23

2529617v2



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMPENHO

Modalidade: Não Aplicável		Referência: AMD nº 197/2024			
Programa de Trabalho: 28.846.0001.9093 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Subtítulo: 0036 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DISTRITO FEDERAL					
Elemento de Despesa: 3390-93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):		R\$ 6.339.600,00			
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):		R\$ 564.349,06			
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):		R\$ 5.775.250,94			
Valor desta Despesa: R\$ 187.783,02 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Setecentos e Oitenta e Três Reais e Dois Centavos)					
Credor:					
██████████		- JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO			R\$ 187.783,02
Especificação / Observação: Pagamento de verba indenizatória a parlamentar (2026), consoante Ato da Mesa Diretora nº 197/2024, calculado sobre o subsídio dos Senhores Deputados, conforme Ato da Mesa Diretora nº 2, de 2023 - DCL 06/01/2023.					
Total estimado da despesa para 9 (nove) meses = R\$ 187.783,02*, sendo:					
Item	Quant. de meses	Período considerado	Valor mensal	Valor total	Classificação orçamentária
Verba indenizatória	9	Janeiro a Setembro de 2026	R\$ 20.864,78	R\$ 187.783,02	33.90.93-09
* Empenhamento na modalidade estimativo para fazer face à despesa no exercício, sendo a liquidação e o pagamento condicionados à aprovação pelo GMD, a cada mês, e nos limites estabelecidos pelo Ato da Mesa Diretora nº 197/2024.					
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 427 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2026, NO VALOR DE R\$ 6.339.555,00, NA PÁGINA 42 DA APOSTILA, DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa .					

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

GILMAR APARECIDO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o art. 278 c/c art. 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

JULIANA RIBAS PARAISO
Secretária Executiva da Segunda Secretaria - Substituta - Ato do Presidente nº 546, de 2025

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de R\$ 187.783,02 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Setecentos e Oitenta e Três Reais e Dois Centavos) e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para as providências decorrentes.

JOÃO MONTEIRO NETO
Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 23/02/2026, às 14:03, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA RIBAS PARAISO - Matr. 24536, Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a)**, em 23/02/2026, às 16:44, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 23/02/2026, às 17:17, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2541398 Código CRC: 822CFD94.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8565
www.cl.df.gov.br - seo@cl.df.gov.br

00001-00003770/2026-23

2541398v3



DESPACHO

Autorização para Liquidação e Pagamento de Despesa - Restos a Pagar

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Processo	Nota de Empenho	Favorecido
00001-00003770/2026-23	2026NE00210	██████████ - JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO

Documentos	Número	Valor
Requerimento	SEI (2521614)	R\$ 11.149,00
Valor Total		R\$ 11.149,00

Valor Bruto	R\$ 11.149,00
Valor Líquido	R\$ 11.149,00

Beatriz Montenegro Bazzi
Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas

Paulo Cesar da Silva Rego
Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com os artigos 278 e 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, tendo em vista a inscrição da despesa em Restos a Pagar.

JULIANA RIBAS PARAISO

Secretária Executiva da Segunda Secretaria - Substituta - Ato do Presidente nº 546, de 2025

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto nº 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em contas de titularidade desta Casa Legislativa (██████████) com Domicílio Bancário Destino: ██████████

JOÃO MONTEIRO NETO

Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MONTENEGRO BAZZI - Matr. 23548, Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas**, em 25/02/2026, às 16:41, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO - Matr. 11569, Chefe do Setor de Contabilidade**, em 25/02/2026, às 19:32, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA RIBAS PARAISO - Matr. 24536, Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a)**, em 26/02/2026, às 08:37, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 26/02/2026, às 11:19, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2545851** Código CRC: **4904F701**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8568
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

00001-00003770/2026-23

2545851v2